Ilustríssimo Senhor  
SECRETÁRIO DA FAZENDA/FINANÇAS do  
Estado do .............  
Prezado Senhor:  
Face a atual situação econômica financeira deste município, e em atendimento  
ao que prescreve a LRF – Lei 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e à  
recém aprovada LC 157/2016, não há outra alternativa senão a de recorrermos  
a todas as fontes de informações que nos permitam identificar as possíveis  
sonegações de impostos referentes ao ISSQN.  
Com este fito, a secretaria deste município identificou a possibilidade de se  
incrementar sua receita tributária pelo cruzamento de informações relativas ao  
ISS prestadas pelos contribuintes deste imposto no nosso município com os  
dados registrados nos arquivos da Fazenda Estadual relacionados com as  
operações de compra e venda de serviços com pagamento através de cartões  
de crédito e débito.  
Já identificadas as administradoras de cartões que operam em nosso território,  
para conclusão de nosso planejamento para a identificação de possíveis  
sonegação, nos falta conhecer da movimentação de compras/vendas havidas,  
desde o ano de 2010, com recursos de seus cartões de credito e débito; pelo  
que requeremos nos forneça os dados destas operações destacando:  
a) data da operação;  
b) CNPJ da administradora de cartões;  
c) CNPJ do estabelecimento vendedor (operador da maquininha);  
d) CPF/CNPJ do tomador da operação (possuidor do cartão);  
d) tipo da operação (débito/crédito);  
e) número do comprovante da operação;  
f) valor da operação.  
Valioso observar que desinteressa a esta municipalidade conhecer as compras  
dos seus munícipes, assim não está solicitando nenhuma informação que  
identifique o produto/serviço adquirido, circunstância que preserva o direito  
constitucional à intimidade que é restrito às pessoas físicas. Também deve ser  
destacado que inexiste sigilo fiscal entre os fiscos estadual e municipal por  
razões óbvias.  
Este pleito tem espeque na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011),  
especialmente no que preconizam os seus artigos 1º, § único, I, e 3º, I, II e III,  
assim como no artigo 37, XXII, da Constituição Federal.  
77  
Caso Vossa Senhoria venha a entender que inexistiria o direito de este ente  
municipal acessar as informações pleiteadas, indeferindo este pleito no prazo  
da lei, roga-se a especial gentileza de informar as razões da sua respeitável  
negativa, a fim de que possa vir a ser fundamentado o recurso administrativo  
ao Governador do Estado, ou mesmo, para a impetração de mandado de  
segurança a decorrer da aprovação da LC 157/2016.  
Agradecendo sua especial colaboração, se deferir o pleito e mandar fornecer  
os dados solicitados, valho-me do ensejo para apresentar-lhe protestos de  
elevada consideração e apreço.  
PREFEITO MUNICIPAL